



**LEI Nº 714/2010**

**Altera a Lei Nº 680/2009 que Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro do PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º - O Art. 1º da Lei 680/2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao PSF – PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima, assim dispostas”:**

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL/PSF	02	RS 2.600,00	40 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIROS	25	RS 2.500,00	40 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGOS	15	RS 2.600,00	40 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PSF	25	RS 5.000,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	RS 700,00	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	RS 700,00	40 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2010.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 20 de setembro de 2010.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

